



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE LEI Nº 524

Projeto de Lei nº 28/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Autoriza-se o Executivo Municipal a processar a devolução da importância de CR\$ 22.954,30 proveniente do recolhimento da Taxa de Pavimentação no exercício de 1960, reduzida por força do artigo 1º da Lei 586, de 21/9/60 e assim distribuída:


Julio Lino de Queirós	5.996,60
Arthur Del Nero Junior	3.747,80
Marcelo Fontanari	5.696,80
Salvador Pereira Tangemino	4.999,90
Octávio Luiz Pica	2.513,20

Artº 2º)- A despesa decorrente da devolução autorizada no artigo anterior correrá por conta da verba 911.8.92.4 - Despesas Diversas, do Orçamento vigente.

Artº 3º)- Revoga-se as disposições em contrário.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de setembro de 1961.


José Francisco Ribeiro
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 12 de julho de 1951

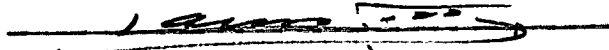
Senhor Presidente:

A autorização ora pleiteada junto à Câmara Municipal torna-se necessária dado o fato de alguns contribuintes requererem a devolução a que tinham direito quando não havia mais possibilidade de anulação de receita, conforme preceituava a Lei 586/60.

Embora esse fato exima o Executivo de qualquer sentimento de culpa que se pudesse alegar, pois a falta decorre de incúria do próprio interessado, não deixa de ser justo atender às petições dos contribuintes para que ocorra o caso de dois pê-sos e duas medidas.

Julga assim o Executivo que a Câmara não deixará de aprovar o presente Projeto de Lei.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. José Francisco Ribeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Of. N.º _____

3
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

28/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a processar a devolução da importância de Cr\$ 22.954,30 proveniente do recolhimento da Taxa de Pavimentação no exercício de 1960, reduzida por força do artigo 1º da Lei 586, de 21/9/61 e assim distribuída:

Julio Lino de Queirós	5.996,60
Arthur Del Nero Junior	3.747,80
Marcelo Fontanari	5.696,80
Salvador Pereira Tangerino	4.999,90
Octávio Luiz Pion	2.513,20:

Art. 2º) A despesa decorrente da devolução autorizada no artigo anterior correrá por conta da verba 011.8-92-4 - Restituições de Impostos e Taxas, do orçamento vigente.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Pirassununga, 12 de julho de 1961

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

À Comissão de Finanças, Orçamento e Rendas, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 1º de Julho de 1961
[Signature]
Presidente

[Signature]
(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de Julho de 1961
[Signature]
Presidente

Approvada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de Julho de 1961
[Signature]
Presidente

Approvada em 2ª discussão.
Atribuição final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de Julho de 1961
[Signature]
Presidente



Of. N.º _____
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Executivo Municipal a processar a devolução da importância de Cr\$ 22.954,30 proveniente do recolhimento da Taxa de Pavimentação no exercício de 1960, reduzida por força do artigo 1º da Lei 586, de 21/9/61 e assim distribuídas:

Julio Lino de Queirós	5.996,60
Arthur Del Nero Junior	3.747,80
Marcelo Fontanari	5.696,80
Salvador Pereira Tangerino	4.999,90
Octávio Luiz Pion	2.513,20

Art. 2º) A despesa decorrente da devolução autorizada no artigo anterior correrá por conta da verba 811.8-92-4 - Restituições de Impostos e Taxas, do orçamento vigente.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de julho de 1961

[Handwritten signature]

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

EMENDA Nº

No artigo 2º onde se lê "Restituições de Impostos e Taxas,
do Orçamento vigente"

LEIA - SE

Despesas Diversas, do Orçamento vigente.

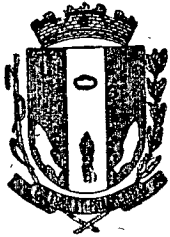
Sala das Sessões, 19 de agosto de 1961.

Ivo Xavier Ferreira

APROVADA

Sala das Sessões, 29 de 8 de _____ de _____

PR. JOU. 61
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




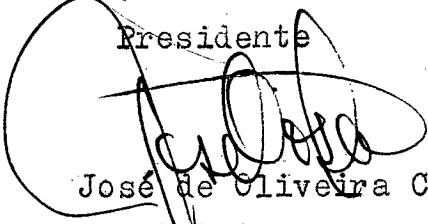
Of.

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 28/61, do Executivo Municipal, que autoriza a devolução da importância de CR\$22.954,30 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e - trinta centavos) a proprietários que recolheram Taxa de Pavimentação, sem a redução concedida pela Lei nº 586, de 21/9/1961.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1961.


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


José de Oliveira Costa
Relator

Olympio Guiguer
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

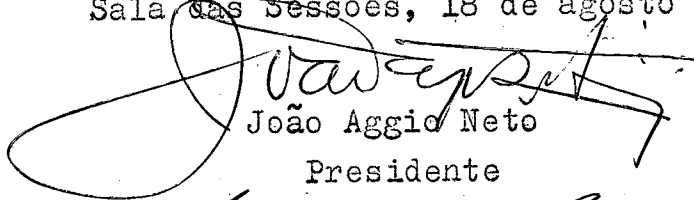


Of.

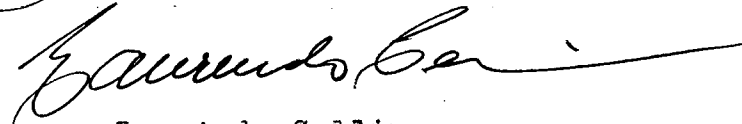
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 28/61, do Executivo Municipal, nada tem a opor - quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1961


João Aggido Neto

Presidente


Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro